

# Principais Julgados

## Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça\*

**Administrativo e Previdenciário.** Recurso ordinário em mandado de segurança. Resolução n. 5.132/1993 da Alemg. Exigência de 10 anos de exercício efetivo no cargo. Aposentadoria. Constitucionalidade. Ato legal. Fato superveniente. Irrelevante ao deslinde da causa. Observância dos princípios da moralidade, da proporcionalidade e da razoabilidade. 1. A Resolução n. 5.132/1993 não padece de qualquer vício de inconstitucionalidade, seja material ou formal. 2. Sem cumprir todos os requisitos para a aposentação, não há que se cogitar em direito adquirido ao regime anterior à edição da resolução. 3. O suposto fato novo, noticiado nos autos, é irrelevante para o desate da questão, porquanto dirigido a servidores do Legislativo Estadual em situação diversa da do recorrente. 4. Erigem-se como valor absoluto a nortear os atos administrativos e o trato da coisa pública os princípios da moralidade, proporcionalidade e razoabilidade. 5. Recurso ordinário a que se nega provimento. ROMS 12.088-MG.

**Administrativo.** Mandado de segurança. Litispêndência. Inexistência. Pedidos e causa de pedir distintos. Auxiliar local de órgão sediado no estrangeiro. Constituição Federal. Art. 19 do ADCT. Lei n. 8.112/1990. Art. 243. Impetrante submetida ao RJU. Demissão anulada. Ordem concedida em parte. 1. Configurado pedido e causa de pedir distintos em ações tidas por idênticas, não se tem presente a ocorrência de litispêndência. 2. A Lei n. 8.745/1993 submeteu os auxiliares locais à incidência de novo regime, dessa vez sujeitando-os à legislação vigente no país onde se presta o serviço; imperioso ressaltar eventuais direitos adquiridos. 3. A impetrante iniciou sua carreira de Auxiliar Local integrando o quadro de pessoal demissível *ad nutum*, mas logo passou a ser empregada pública regida pela CLT, para, por derradeiro, fazer parte do serviço público como servidora pública estatutária e estável. 4. Se foi preciso que uma nova legislação (Lei n. 8.745/1993) estabelecesse que os auxiliares locais serão regidos pela lei do país onde prestam serviço, é porque no regime anterior estavam eles sujeitos à legislação brasileira, na hipótese, à Lei n. 8.112/1990. 5. Ordem concedida em parte. MS 8.988-DF.

**Agravo Regimental em Agravo de Instrumento.** Ausência de indicação do permissivo constitucional. Impossibilidade de compreensão da controvérsia. Súmula 284 do STF. 1. O recorrente olvidou-se em indicar o permissivo constitucional autorizador do recurso especial; incide, pois, na espécie, *mutatis mutandis*, o enunciado sumular n. 284 do col. Supremo Tribunal Federal; 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no Ag 789.496-SC.

\* Processos em que o Exmo. Sr. Ministro **Hélio Quaglia Barbosa** atuou como Relator.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Agravo Regimental em Agravo de Instrumento.** Cerceamento de defesa não configurado. Incidência da súmula 7. Agravo Regimental improvido. 1. O Tribunal *a quo*, com base nos elementos dos autos, entendeu que a prova pericial era necessária, não cabendo, por conseguinte, a este Superior Tribunal de Justiça reexaminar as razões de fato que conduziram a Corte de origem a tais conclusões, sob pena de usurpar a competência das instâncias ordinárias, a quem compete amplo juízo de cognição da lide. Com efeito, não se presta o recurso especial à reapreciação do contexto fático-probatório, já firmado, uma vez que se trata de recurso de estrito direito, com devolutividade limitada, que visa à preservação da legislação federal infraconstitucional. 2. Agravo regimental não provido. AgRg no Ag 799.011-MS.

**Agravo Regimental em Agravo de Instrumento.** Civil. Liquidação de sentença. Correção monetária. Expurgos inflacionários. Ausência de violação da coisa julgada. Agravo improvido. 1. Firmou-se entendimento nesta Corte Superior no sentido de que a inclusão dos expurgos inflacionários no cálculo de liquidação de sentença não importa em violação da coisa julgada. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 628.371-RJ.

**Agravo Regimental em Agravo de Instrumento.** Informações. Internet. Ausência de caráter oficial. Precedentes desta corte superior. Agravo Improvido. 1. Inexiste excepcionalidade a autorizar a revisão de entendimento já há muito cristalizado nesta Corte Superior, quanto à ausência de caráter oficial das informações prestadas por sites eletrônicos. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 857.660-MG.

**Agravo Regimental em Agravo de Instrumento.** Processo civil. Apelação cível. Ausência do recolhimento do preparo recursal. Deserção. Agravo Regimental improvido. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento. Processo Civil. Apelação Cível. Ausência do recolhimento do preparo recursal. Deserção. Agravo Regimental improvido. 1. Trata-se de agravo regimental contra decisão singular que manteve o v. acórdão recorrido no que se refere à deserção recursal relativa à apelação cível. 2. *In casu*, tem-se que a ora agravante, não obstante regularmente intimada para a complementação do preparo, ficou-se inerte, o que conduz à deserção da apelação cível, conforme pacífica jurisprudência desta Corte Superior. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 888.041-SP.

**Agravo Regimental em Embargos de Declaração no Recurso Especial.** Inovação recursal. Agravo não conhecido. 1. O recurso especial tratou, exclusivamente, dos requisitos necessários à antecipação da tutela deferida pelo magistrado singular; pretender, seja o que for, além disso, constitui incabível novação recursal. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg nos EDcl no REsp 725.193-SC.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Ausência de prequestionamento. Decisão mantida. Agravo improvido. 1. Ainda que citado no acórdão objeto do apelo excepcional, decidiu a Corte *a quo* que o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/65) não teria incidência na espécie em exame. Por outro lado, as normas invocadas pelos agravantes (artigos 2º, alínea “b”, 4º, inciso I, e 95, incisos VIII e XIII, todos

da Lei n. 4.504/64) não cuidam das hipóteses de incidência do citado Estatuto - questão, repita-se, que fora a única debatida na instância anterior -; tratam, respectivamente, dos deveres do Poder Público, da definição de imóvel rural e sobre seu arrendamento. Por isso, segue mantida a decisão agravada. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 512.394-DF.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Civil. Fiança. Ausência de outorga do cônjuge. Nulidade. Precedentes desta corte. Agravo não conhecido. 1. Ainda que respeitáveis as opiniões doutrinárias em sentido contrário, esta Corte Superior já pacificou entendimento quanto à nulidade, de pleno direito, da fiança concedida sem a necessária outorga do outro cônjuge. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no REsp 866.032-AC.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Comissão de permanência. Cumulação com outros encargos moratórios. Recurso não conhecido. 1. As razões invocadas pela subscritora do presente agravo beiram as margens da má-fé processual ou ilustram, simplesmente, seu profundo desconhecimento da estrutura hierárquica do Poder Judiciário no Brasil; este Superior Tribunal de Justiça, dada sua precípua função uniformizadora da legislação infraconstitucional, de há muito já pacificou as questões apreciadas, cujo entendimento vai cristalizado na decisão guerreada. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no REsp 916.996-RS.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Competência. Art. 94, § 4º, do CPC. Artifício utilizado para alteração do foro competente. 1. Nas ações movidas por ex-funcionários do Banco do Brasil S.A. contra a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, a jurisprudência desta Corte Superior firmou-se pela competência do foro do lugar onde está situada a sede da empresa Ré, a cidade do Rio de Janeiro, e não de Brasília. Admite-se, contudo, ante a incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor, seja facultado ao autor ajuizar a demanda em seu próprio domicílio; 2. Na espécie, pretendem os agravantes, com o artifício de incluir o Banco do Brasil S.A. no pólo passivo da demanda, alterar tal entendimento, fazendo incidir a norma contida no § 4º do artigo 94 do Código de Processo Civil, porque constituído o litisconsórcio passivo (“havendo dois ou mais réus, com diferentes domicílios, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor”); 3. Agravo regimental a que se nega provimento. AgRg no REsp 734.136-DF.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Enunciado 5 da súmula do STJ. Agravo não conhecido. 1. A análise pretendida demandaria, por certo, estimar o alcance de cláusula contratual, o que encontraria óbice no enunciado n. 5 da Súmula do STJ. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no REsp 503.466-SP.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Exceção de pré-executividade. Honorários. Cabimento. Precedente da 2ª Seção. Recurso improvido. 1. Segue mantida a decisão, por força de recente julgado da 2ª Seção desta Corte Superior (REsp 756.001/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 11/10/2007). 2. Agravo regimental improvido. REsp 588.233-MG.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Mera repetição dos fundamentos já apresentados. Manutenção do *decisum*. Agravo improvido. 1. Limita-se a agravante a repisar os argumentos já apresentados quando da interposição do apelo excepcional. Daí, porque, vai mantida, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. Acresça-se que, reproduzindo entendimento há muito firmado nesta Corte Superior, o *decisum* cumpriu, exatamente, a precípua função deste Sodalício, quanto à uniformização da interpretação da legislação federal. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 515.184-RS.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Omissão no acórdão *a quo*. Ocorrência. Insuficiência para alterar o desfecho da causa. Agravo improvido. 1. A devolução dos autos, ao Tribunal *a quo*, para sua expressa manifestação, quanto aos dispositivos havidos por violados, não tem o condão de alterar o desfecho dado à demanda, porquanto não elidiria a necessidade de reexame fático, inexecutível na via recursal eleita, como, aliás, já consignado anteriormente. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 449.067-RS.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Previdenciário. Reajuste de benefício. Aplicação do FAS de fevereiro/1994 ao mês de maio/1994. Aplicação dos índices legais. Preservação do valor real do benefício. 1. Não há direito adquirido à aplicação do índice FAS de fevereiro de 1994 em maio de 1994, face sua revogação pela Lei n. 8.880/1994. 2. O reajustamento dos benefícios previdenciários deve obedecer, a partir de 1º de maio de 1996, à variação acumulada do IGP-DI. Nos anos posteriores, até o mês de junho de 2000, deve obedecer aos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de medidas provisórias, que foram convertidas em leis. 3. Não há que se falar em ausência de preservação do valor real do benefício, por força do entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a aplicação dos índices legais pelo INSS, para o reajustamento dos benefícios previdenciários, não constitui ofensa às garantias de irredutibilidade do valor do benefício e preservação de seu valor real. 4. Agravo interno não provido. ARRESP 545.305-RS.

**Agravo Regimental em Recurso Especial.** Revisão contratual. Alienação fiduciária. Capitalização mensal de juros. Comissão de permanência. Recurso não conhecido. 1. Porquanto concordante com o entendimento de há muito sedimentado nesta Corte Superior, vai a decisão mantida por seus próprios fundamentos jurídicos. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no REsp 920.598-RS.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Alimentos. Necessidade da criança. Possibilidade do pai. Reexame fático-probatório. Vedação. Agravo improvido. 1. Uma vez evidenciada a ocorrência da necessidade do alimentando e da possibilidade do alimentante, não cabe, por conseguinte, a este Superior Tribunal de Justiça reexaminar as razões de fato que conduziram a Corte de origem a tais conclusões, sob pena de usurpar a competência das instâncias ordinárias, a quem compete amplo juízo de cognição da lide. Com efeito, não se presta o recurso especial à reapreciação do contexto fático-probatório, já firmado, uma vez que se trata de recurso de estrito direito, com devolutividade limitada, que visa à



preservação da legislação federal infraconstitucional. 2. Agravo improvido. AgRg no Ag 775.768-RS.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Ausência da procuração do agravado. Peça obrigatória. Ônus do agravante incumprido. Agravo improvido. 1. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado de regras procedimentais, que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas; *in casu*, a correta formação do instrumento com aquelas peças previstas na legislação processual constitui ônus que não fora cumprido pelo agravante, razão pela qual a decisão atacada não conheceu do agravo. 2. O Superior Tribunal de Justiça é o órgão competente para proferir o juízo definitivo acerca dos requisitos de admissibilidade do recurso especial, de modo que cumpre ao agravante trasladar todas as peças obrigatórias previstas no artigo 544, § 1º, do CPC. 3. Ainda que assim não fora, restou não configurada nas instâncias ordinárias a aludida união estável. Assim, uma vez que a *quaestio* fora decidida baseada nos elementos fático-probatórios dos autos, a pretendida revisão do *decisum* encontra óbice nos enunciados n°s 5 e 7 desta Corte Superior de Justiça. 4. Agravo improvido. AgRg no Ag 846.437-MG.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Ausência de cópia da petição das contra-razões ou certidão de sua não-interposição. 1. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado de regras procedimentais que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas. 2. O Superior Tribunal de Justiça é o órgão competente para proferir o juízo definitivo acerca dos requisitos de admissibilidade do recurso especial, de modo que cumpre ao agravante trasladar todas as peças obrigatórias previstas no artigo 544, § 1º, do CPC. 3. Não se admite, na instância especial, a juntada tardia de peças obrigatórias para a formação do agravo de instrumento, nem a conversão do julgamento em diligência ou abertura de prazo para sanar eventual irregularidade. 4. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 8.702.59-RS.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Ausências de peças obrigatórias. Formação do Agravo. Ônus do agravante incumprido. Agravo Regimental improvido. 1. A correta formação do agravo de instrumento é ônus do agravante, sob pena de não conhecimento. 2. A procuração do agravante, o inteiro teor do acórdão recorrido e sua certidão de publicação e a certidão de publicação da decisão agravada constituem peças obrigatórias para a formação do agravo de instrumento. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 827.865-ES.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Contrato de mútuo habitacional. Cumulação de juros e TR. Possibilidade. Agravo improvido. 1. Os contratos de mútuo hipotecário, é possível a cobrança cumulada dos juros remuneratórios e da TR, uma vez que são parcelas de natureza distinta. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 717.687-DF

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Dano moral. Não configuração. Conclusão do acórdão recorrido. Reexame de fatos e provas. Vedação. Agravo

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

improvido. 1. Conquanto o dano moral dispense prova em concreto, compete ao julgador verificar, com base nos elementos de fato e prova dos autos, se o fato em apreço é apto, ou não, a causar o dano moral, distanciando-se do mero aborrecimento. De fato, na espécie, o Tribunal *a quo* não reconheceu o dever de indenizar, por entender ausente abalo moral do agravante. Rever tal entendimento implicaria o reexame de fatos e provas, o que é vedado nos termos do verbete n.º 7 da Súmula do STJ. 2. Agravo improvido. AgRg no Ag 865.229-DF.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Intempestividade. Agravo não conhecido. 1. Não se conhece do recurso apresentado em juízo fora do prazo legal. 2. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado por regras procedimentais que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas. *In casu*, a correta interposição do recurso dentro do prazo legal constitui ônus do qual não se desincumbiu a agravante. 3. Agravo Regimental não conhecido. AgRg no Ag 876.632-SP.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Juros remuneratórios. Limitação afastada. Caracterização de mora. Agravo improvido. 1. A alteração da taxa de juros pactuada depende da demonstração cabal da sua abusividade, em relação à taxa média de mercado, o que não ocorre no caso vertente. 2. A caracterização da mora pelo Tribunal *a quo*, em virtude da não abusividade das cláusulas avençadas no contrato, está em consonância com o entendimento dessa Corte, porquanto tais encargos são devidos pelo contratante, uma vez não verificada a ilegalidade das disposições pactuadas. 3. Agravo improvido. AgRg no Ag 909.644 -SC.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Recurso Especial intempestivo. Inobservância do disposto no art. 508 do CPC. EC-45/04. Atividade jurisdicional ininterrupta. Agravo improvido. 1. A tempestividade constitui requisito indispensável à admissibilidade do recurso, devendo o recorrente, em sede de recurso especial, demonstrar a obediência ao prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 508 do CPC. 2. A correta formação do agravo de instrumento é ônus do agravante, sob pena de não conhecimento. 3. A atividade jurisdicional não mais será interrompida nos termos da EC 45/2004. 4. Agravo regimental improvido. Ag 920.791-SP.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Seguro. Suicídio. Não premeditação. Responsabilidade da seguradora. Agravo Regimental improvido. 1. O suicídio não premeditado ou involuntário, encontra-se abrangido pelo conceito de acidente pessoal, sendo que é ônus que compete à seguradora a prova da premeditação do segurado no evento, pelo que se considerada abusiva a cláusula excludente de responsabilidade para os referidos casos de suicídio não premeditado. Súmula 83/STJ Precedentes. 2. “Salvo se tiver havido premeditação, o suicídio do segurado no período contratual de carência não exime o segurador do pagamento do seguro.” Súmula 105/STF. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 868.283-MG.

**Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Sistema habitacional. Atualização das prestações. Plano de equivalência salarial. Agravo Regimental



improvido. 1. Encontra-se em harmonia com a jurisprudência desta Corte Superior a decisão que determina que o cálculo das prestações a serem pagas pelo mutuário devem obedecer o pactuado Plano de Equivalência Salarial - PES. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 822.404-SP.

**Agravo Regimental no Agravo Instrumento.** Recurso Especial. Ausência de preparo. Deserção. Regimental improvido. 1. É dever do recorrente comprovar o recolhimento do preparo referente ao recurso especial no ato de sua interposição, a fim de que não seja o apelo nobre julgado deserto. 2. O preparo insuficiente enseja a intimação e, por conseguinte, a abertura de prazo para sua complementação; o que não ocorre na ausência de preparo, a teor do disposto no § 2º do supracitado dispositivo legal. 3. Agravo improvido. AgRg no Ag 940.069-RS.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Apadeco. Execução. Embargos. Caderneta de poupança. Correção monetária. Juros remuneratórios. Exclusão. Agravo improvido. 1. A Segunda Seção, em recente julgado, assentou que não há como incluir na execução juros remuneratórios em relação a todo o período objeto de cobrança, tendo em vista que a sentença executada, com trânsito em julgado, deferiu a incidência daqueles, apenas nos dois meses em que houve remuneração menor que a devida nas cadernetas de poupança, isto é, em junho de 1987 e em janeiro de 1989 (Resp 815.831/PR, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, julg. Em 27.09.2006). 2. Agravo improvido. AgRg no REsp 878.060-PR.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Capitalização mensal dos juros. Contrato firmado antes da MP 2170/2000. Impossibilidade. Agravo improvido. 1. A decisão ora agravada considerou inexistente violação do artigo 535 do CPC. De fato, não há no acórdão recorrido omissão, já que não foi invocada em sede de apelação a tese de que, mesmo nos contratos celebrados anteriormente à edição da Medida Provisória n.º 1.963/2000, a capitalização mensal dos juros seria permitida quanto aos efeitos posteriores à referida norma. Assim, o Tribunal de origem não era obrigado a manifestar-se sobre o argumento, que se tratava de inovação recursal, na inapropriada sede de embargos declaratórios. 2. Não é possível a capitalização mensal dos juros no(s) contrato(s) celebrado(s) posteriormente à vigência da Medida Provisória n.º 1.963-17/2000, reeditada sob o n.º 2.170/01, objeto do recurso especial. 3. Não houve *reformatio in pejus*, já que somente foi examinada a questão da capitalização mensal dos juros quanto ao(s) contrato(s) celebrado(s) anteriormente à referida Medida Provisória. 4. De qualquer forma, correta a decisão agravada, devendo-se salientar que carece do requisito do prequestionamento, não podendo ser enfrentada por essa Corte Superior, a tese de que, mesmo nos contratos celebrados anteriormente à edição da Medida Provisória n.º 1.963/2000, a capitalização mensal dos juros seria permitida quanto aos efeitos posteriores à referida norma. 5. Agravo regimental improvido. REsp 988.908-RS.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Contrato bancário. Capitalização mensal dos juros. Verbetes sumulares 5 e 7/STJ. Agravo improvido. 1. Com a edição da MP n.º 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o n.º 2.170-36/2001,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

a Segunda Seção deste Tribunal passou a admitir a capitalização mensal nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que houvesse previsão contratual. 2. Contudo, as instâncias ordinárias não se manifestaram acerca da pactuação da capitalização de juros, nem, tampouco, da data em que foi celebrado o contrato, o que impossibilita, nesta esfera recursal extraordinária a verificação de tais requisitos, sob pena de afrontar o disposto nos enunciados n.ºs 5 e 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. 3. Agravo improvido. AgRg no REsp 778.708-RS

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Contrato bancário. Desconto em folha. Validade. Agravo não provido. 1. A cláusula que prevê, em contratos de empréstimo, o desconto em folha de pagamento, não encerra qualquer abusividade, não podendo, em princípio, ser alterada unilateralmente, porque é circunstância especial para facilitar o crédito. 2. Agravo regimental não provido. AgRg no REsp 904.538 -MG.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Conversão da ação em busca e apreensão em ação de depósito. Bem deteriorado. Possibilidade. Precedentes. Agravo improvido. 1. Encontrando-se o bem deteriorado e sem peças essenciais ao seu uso, é possível a conversão da ação de busca e apreensão em depósito, embora seja vedada a prisão civil. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 677.859-SP.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Execução de título judicial. Expedição de ofício à receita. Excepcionalidade. Agravo Regimental improvido. 1. A expedição de ofício à Receita Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 595.612-DF.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Hipótese de consumo intermediário. Inaplicabilidade do CDC. Reexame fático probatório vedado. Agravo improvido. 1. O Tribunal de origem assentou que o vultuoso aporte financeiro obtido junto à instituição financeira objetivava dinamizar a atividade produtiva da agravante, de modo que, em se tratando de hipótese de consumo intermediário, não se aplica o Código de Defesa do Consumidor. 2. Ademais, vale salientar que a Corte *a quo*, com base nos elementos de fato e prova dos autos, concluiu que os recursos obtidos foram utilizados como capital de giro pela sociedade empresária, de sorte que a pretensão da ora agravante, em aduzir que os valores não foram alocados como fomento da atividade empresarial, não pode ser reapreciada em sede de recurso especial, sob pena de reexame fático-probatório, vedado nos termos do verbete n.º 7 da Súmula do STJ. 3. Agravo improvido. AgRg nos EDcl no REsp 936.997-ES.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Medida cautelar de arresto. Liminar. Superveniência de sentença. Perda de objeto. Agravo prejudicado. 1. Proferida sentença na ação cautelar de arresto, transmudando-se o panorama fático presente



no julgamento da liminar pelo Tribunal de origem, prejudicado o exame do recurso especial que ataca o indeferimento de medida liminar, ainda mais quando há decisão transitada em julgada e pendente de execução. 2. Agravo prejudicado. AgRg no REsp 751.026-MG.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Mora. Caracterização. Ação de busca e apreensão. Procedência. Agravo improvido. 1. Quanto ao afastamento da mora, impende ressaltar que, consoante asseverado pela decisão agravada, a não abusividade dos juros remuneratórios e a possibilidade de sua capitalização caracterizam a mora do devedor, julgando-se procedente a ação de busca e apreensão. 2. Agravo improvido. AgRg nos EDcl no REsp 931.616-RS.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Multa moratória. Agravo improvido. 1. O entendimento prevalecente no STJ, é assente no sentido de que não cabe a redução da multa moratória de 10% para 2% nos contratos firmados antes da vigência da Lei 9.298/96, de 1º.08.1996, em razão do que dispõe o § 1º, do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, na sua redação originária. 2. Agravo improvido. AgRg no Ag 848.169-SP.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Processual civil. Honorários advocatícios. Fixação sobre o valor da condenação. Agravo não provido. 1. No caso de procedência do pedido formulado em ação de cunho condenatório, os honorários advocatícios devem ser fixados tendo como referência o valor da condenação. 2. Agravo regimental não provido. AgRg no REsp 605.434-RS.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Questão já decidida pela corte *a quo* em sede de exceção de pré-executividade. Impossibilidade de nova discussão. Art. 471 do CPC. Agravo improvido. 1. Quando do julgamento da apelação, a questão relativa à pena de multa aplicada ao ora agravado já se encontrava decidida, em acórdão do mesmo órgão julgador que extinguiu sua execução. Inteligência do art. 471 do Código de Processo Civil. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 782.816-RS.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Responsabilidade civil. Julgamento *extra petita* não configurado. Regimental improvido. 1. A condenação da empresa agravante pelo Tribunal de origem se fundou no conjunto de argumentos sustentados pelo obreiro, bem como nas provas produzidas nos autos, resultando na conclusão de que o fato de o obreiro não ter sido treinado para operar máquina pneumática o fez usar luvas no momento de operá-la, causando o infortúnio e comprovando a desídia da empresa, uma vez que tinha o dever de fiscalizar a correta utilização de equipamentos de segurança pelos empregados, assim como seu não uso, não havendo falar, na espécie, em julgamento *extra petita*. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 801.003-MG.

**Agravo Regimental no Recurso Especial.** Tabela *price*. Capitalização de juros. Enunciado sumular 7 do STJ. Precedentes. 1. O caso em exame não cuida da legalidade ou não da aplicação da tabela *price*, mas diz, tão-somente, com a necessária reapreciação do conjunto probatório relativamente à ocorrência, ou

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

não, de capitalização dos juros. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg no REsp 879.955-SP.

**Agravo Regimental.** Agravo de Instrumento. Ação de execução. Multa protelatória. Art. 557, § 2º, CPC. Necessidade de depósito prévio. Provimento negado. 1. A interposição de qualquer recurso, inclusive o apelo especial, está condicionada ao depósito prévio da multa procrastinatória aplicada em face do agravo regimental manifestamente infundado, consoante a previsão do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. 2. A exegese da norma legal em comento leva a conclusão que tal pressuposto extrínseco de admissibilidade, depósito da multa protelatória, deve ser obedecido indistintamente, sendo irrelevante o fato de a instituição bancária ser credora dos agravados. Precedentes. 3. Decisão monocrática confirmada, agravo regimental a que se nega provimento. AgRg no Ag 889.731-MS.

**Agravo Regimental.** Agravo de Instrumento. Ações possessórias. Reconhecimento de domínio. Impossibilidade. Súmula 7/STJ. Agravo Regimental improvido. 1. Reconhecida pelas instâncias ordinárias a posse dos agravados, bem como a turbação e o esbulho por parte do agravante, com base nos elementos de convicção dos autos, rever tal posicionamento encontra óbice no Verbete 7 desta Casa, *ad litteram*: “a pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” 2. A proteção possessória independe da arguição de domínio, salvo se ambos os litigantes disputam a posse com base na alegação de propriedade ou quando há dúvidas quanto a posse, o que não ocorre no caso vertente, em que não se vislumbra a litigância do desfrute possessório a título de domínio e exclusivamente a este título. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 534.868-CE.

**Agravo Regimental.** Contrato bancário. Ação revisional. Honorários. Fixação. sucumbência recíproca. Agravo Regimental improvido. 1. Tendo o agravante sucumbido em relação a cobrança dos juros capitalizados mensalmente, pleito de larga expressão para o cálculo do débito, não se pode considerar que houve decaimento mínimo da instituição financeira, o que determina não a sucumbência mínima, mas a sucumbência recíproca, aplicando-se o artigo 21, *caput*, do Código de Processo Civil. 2. Agravo regimental improvido. AgRg nos EDcl no REsp 880.798-MS.

**Agravo Regimental.** Negativa de conhecimento do Recurso Especial. Falta de indicação de dispositivo legal. Aplicação da súmula 284/STF. Precedentes jurisprudenciais. Agravo Regimental improvido. 1. Prevalece, no âmbito deste Sodalício, o entendimento de que o recurso especial fulcrado na alínea “a” do permissivo constitucional exige a indicação de dispositivo legal tido por vulnerado. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 434.761-PR.

**Agravo Regimental.** Processo civil. Pressuposto de admissibilidade. Vias recursais ordinárias não esgotadas. Agravo Regimental improvido. 1. É inadmissível recurso especial quando interposto contra decisão singular de relator. 2. Agravo Regimental improvido. AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 849.185- ES.



**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Capitalização mensal de juros. Ausência de pactuação expressa. Incidência das súmulas 05 e 07 do STJ. Agravo Regimental improvido. 1. Nos termos da MP 2.170/01, é admissível a capitalização mensal de juros quando expressamente pactuada, o que não ocorre nos autos. 2. Não é suficiente que a capitalização mensal de juros tenha sido pactuada, sendo imprescindível que tenha sido de forma expressa, clara, de modo a garantir que o contratante tenha a plena ciência dos encargos acordados; no caso, apenas as taxas de juros mensal simples e anual estão, em tese, expressas no contrato, mas não a capitalizada. 3. Revisão do conjunto probatório e de cláusulas contratuais inadmissíveis no âmbito do recurso especial (Súmulas n. 5 e 7 do STJ). 4. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 895.424 -RS.

**Agravo Regimental. Recurso Especial.** Comissão de permanência. *Reformatio in pejus*. Agravo Regimental não conhecido. 1. Para evitar a *reformatio in pejus* e afastar a comissão de permanência, uma vez que os demais encargos moratórios mantidos pela sentença não foram objeto de recurso, mantém-se a limitação imposta pela decisão recorrida, permitindo a cobrança da comissão de permanência nos termos decididos pelo Tribunal de origem. 2. Agravo regimental não conhecido. AgRg nos EDcl no REsp 883.347-RS.

**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Julgamento. Admissibilidade realizada. Agravo de Instrumento prejudicado. 1. Com o julgamento de recurso especial encartado nos autos, porém inadmitido na origem, o exame da admissibilidade foi efetivamente apreciado, restando prejudicado o agravo de instrumento interposto com tal finalidade. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 744.546-MA.

**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Previdência privada. Complementação de aposentadoria. Competência. Precedentes. Agravo Regimental improvido. 1. Esta Corte Superior de Justiça, por meio de sua Segunda Seção, no julgamento do CC n° 33104/RJ, de relatoria do Ministro Cesar Asfor Rocha, decidiu pela competência da Justiça Comum para conhecer e julgar as ações de complementação de aposentadoria do contrato de previdência privada movida pelo trabalhador contra o empregador. 2. Agravo improvido. AgRg no REsp 895.793-DF.

**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Requisitos de admissibilidade. Decisão monocrática mantida. 1. Inaplicável o teor o enunciado n° 126 da Súmula do STJ, pois o acórdão recorrido não utilizou de duplo fundamento, de natureza constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, sobre nenhuma das questões articuladas no recurso especial. 2. Malgrado o recorrente não tenha realizado o enfrentamento analítico da divergência jurisprudencial, este Tribunal Superior tem mitigado essa exigência, prevista no art. 255, § 2°, do RISTJ, para conhecer do recurso especial, quando a divergência pretoriana for notória, ou seja, quando o acórdão recorrido esteja colidindo de modo frontal com a jurisprudência dominante na Corte. 3. Em relação à incidência dos enunciados n°s 5 e 7 da Súmula desta Corte, advirta-se que os verbetes foram aplicados naquilo que era cabível, a saber, para vedar a capitalização mensal de juros. 4. Agravo regimental improvido AgRg no REsp 858.753-RS.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Violação do art. 535 do CPC. Inocorrência. Incidência da taxa referencial. Agravo parcialmente provido. 1. Cumpre afastar fundamento concernente à afronta ao artigo 535 do Código de Processo Civil, notadamente porque a Corte de origem apreciou toda a matéria pertinente de maneira fundamentada, apenas que não adotando as razões do recorrente. 2. O julgador não é obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos trazidos pelas partes, quando já houver fundamentos suficientes para embasar sua decisão; de fato, o sistema processual civil brasileiro adotou o princípio da persuasão racional ou do livre convencimento motivado. 3. A jurisprudência deste Sodalício Superior é assente no sentido de que é válida a aplicação da TR como indexador da correção monetária, nos contratos posteriores à Lei 8.177/91, desde que pactuada, nos termos da Súmula 295/STJ. 4. Agravo regimental parcialmente provido. AgRg no REsp 705.813-MG.

**Agravo Regimental.** Recurso Especial. Violação do art. 535, do CPC. Ementa em contradição com o acórdão. Prejuízo à compreensão do acórdão. Não verificado. Agravo improvido. 1. A teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, são cabíveis embargos de declaração quando “houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição”; ou “for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal”, o que não se verifica no caso dos autos. 2. A jurisprudência deste Sodalício Superior é assente no sentido de que, devido ao fato da ementa não integrar o acórdão, apenas se justifica o acolhimento dos embargos declaratórios, em casos semelhantes a espécie dos autos, quando o ponto contraditório for prejudicial à compreensão do decisum, o que não se verifica. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 877.004-MA.

**Agravo Regimental.** Sistema financeiro de habitação. Critério de amortização do saldo devedor. Prévia atualização. Legalidade. É lícito o critério de amortização do saldo devedor mediante a aplicação da correção monetária e juros para, em seguida, abater-se do débito o valor da prestação mensal do contrato de mútuo para aquisição de imóvel pelo SFH. Agravo improvido. AgRg no REsp 899.943-DF.

**Agravo.** Recurso Especial. Entidade de previdência privada. Instituição financeira. Venda casada. Súmula 7/STJ. 1. No que diz respeito à ocorrência de venda casada, o acórdão recorrido analisou toda a situação fática do caso concreto para decidir pela ocorrência de prática abusiva. Incide, no ponto, o disposto na Súmula nº 7/STJ. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no REsp 604.056-RS.

**Antecipação de Tutela.** Pretendida revisão de seus pressupostos. Necessidade de reexame de prova. Precedentes do STJ. Súmula 7 do STJ. 1. Os conceitos de prova inequívoca e verossimilhança da alegação, a teor do disposto no art. 273 do Código de Processo Civil estão particular e essencialmente ligados ao conjunto fático-probatório, cujo exame é vedado em sede de especial. 2. Agravo regimental improvido. Ag 676.906-BA.

**Conflito de Competência.** Penal. Disposição de coisa alheia como própria. Esbulho de área da União. Loteamento e alienação clandestinos. Princípio da consunção.



Competência da Justiça Federal. 1. Constatado que o imóvel ilegalmente parcelado é da União e sabendo-se que os delitos de alienação de coisa alheia como própria e esbulho de bem da União absorvem o delito de loteamento clandestino, deve ser fixada a competência na Justiça Federal. 2. Conflito de competência conhecido para declarar a competência para processar e julgar o feito o Juízo Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, o suscitante. CC 35.535-DF.

**Conversão de Benefício Previdenciário em URV.** Não importa usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal admitir recurso especial fundado em alegação de violação ao artigo 20 da Lei n. 8.880/1994. Análise da questão sob o enfoque infraconstitucional. Questão pacificada neste Superior Tribunal de Justiça. O reajuste do benefício de janeiro de 1994 já incorporou as antecipações de 10% dos meses de novembro e dezembro de 1993. Os resíduos de 10% do IRSM de janeiro e fevereiro de 1994 não são devidos, pois a Lei n. 8.880/1994 revogou a Lei n. 8.700/1993, antes que se completasse o período aquisitivo, a saber, o primeiro quadrimestre do ano. Ausência de direito adquirido. Impossibilidade de análise de alegada violação a preceitos constitucionais em recurso especial, mesmo que com o escopo de prequestionamento, sob pena de invasão da competência do Supremo Tribunal Federal. Agravo interno não provido. ARREsp 412.111-RS.

**Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento.** Ausência de omissão, contradição ou obscuridade. Dispositivos constitucionais. Impossibilidade. Embargos rejeitados. 1. Os embargos de declaração consubstanciam instrumento processual voltado a suprir omissão do julgado ou a dele excluir obscuridade ou contradição. Dessarte, não se prestam a revisar entendimento materializado de forma clara, coerente e congruente. 2. A análise de vulneração de dispositivos constitucionais por esta Corte Superior, mesmo visando ao prequestionamento, implicaria a usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal, prevista na Carta Maior. 3. Embargos de declaração rejeitados. Ag 828.491-SC.

**Embargos de Declaração.** Agravo Regimental. Recurso Especial. Embargos Acolhidos. Decisão reconsiderada. Agravo improvido. 1. Em razão de ter restado claramente demonstrado a tempestividade do regimental, reconsidero a decisão para conhecer da insurgência regimental. 2. A decisão vergastada merece ser mantida por seus próprios fundamentos. 3. Embargos de declaração acolhidos para, em reconsiderada a decisão, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. REsp 977.304-RS.

**Embargos de Declaração.** Recurso Especial. Prestação jurisdicional insuficiente e ausência de fundamentação. Inexistência. Embargos acolhidos sem efeito modificativo. 1. O processo é “um instrumento a serviço da paz social” (DINAMARCO), de modo que o formalismo deve ser afastado para que o rigor exacerbado não restrinja a prestação jurisdicional digna e justa. Inexistência dos vícios previstos nos artigos 458 e 535 do CPC. 2. O acórdão proferido pela instância *a quo* reconheceu direito da autora que, em última análise, se incluía no bojo mais

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

abrangente do pedido proemial, qual seja, a reparação de danos, em harmonia com o princípio da substanciação, adotado por nosso legislador processual, em consonância com os fundamentos de direito e de fato da pretensão, sempre havendo a considerar o princípio da *mihi factum, dabo tibi*. 3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeito modificativo, porém. EDcl no REsp 442.795-RJ.

**Habeas Corpus.** Ação de depósito. Bens fungíveis (milho). Prisão civil. Possibilidade. Precedentes desta corte superior. Ordem denegada. 1. Esta Corte Superior já firmou entendimento no sentido de admitir a ação de depósito e a prisão civil de depositário infiel, quando tem a guarda de produtos agrícolas em armazém geral, ainda que se trate de bens fungíveis, exceto se houver ligação com operações de EGF (Empréstimo do Governo Federal) ou de AGF (Aquisição do Governo Federal), o que não se dá na espécie em exame. 2. Ordem denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. HC 90.020-SP.

**Habeas Corpus.** Depositário infiel. Prisão civil. Possibilidade. Fungibilidade dos bens. Irrelevância. Depósito judicial. Ordem denegada. 1. Em se tratando de bens fungíveis, o depósito contratual se submete às regras do mútuo, de molde a afastar a prisão civil do depositário infiel. A espécie, porém, cuida de depósito judicial, em que o depositário atua como auxiliar do juiz, cabendo-lhe a guarda dos bens arrestados, bem como sua apresentação ao juízo, quando instado a tanto. Assim, tendo em vista que o depositário não restituiu os bens, quando solicitado, havendo, inclusive, os alienado, sem autorização judicial, configura-se o descumprimento de seu encargo, o que possibilita a sua prisão civil. 2. Inaplicabilidade do Pacto de São José da Costa Rica à espécie, pois não se trata de prisão civil por dívidas. 3. Precedentes. 4. Ordem denegada. HC 80.300-GO.

**Habeas Corpus.** Depositário infiel. Prisão civil. Possibilidade. Fungibilidade dos bens. Irrelevância. Depósito judicial. Ordem denegada. 1. Em se tratando de bens fungíveis, o depósito contratual se submete às regras do mútuo, de molde a afastar a prisão civil do depositário infiel. A espécie, porém, cuida de depósito judicial, em que o depositário atua como auxiliar do juiz, cabendo-lhe a guarda dos bens arrestados, bem como sua apresentação ao juízo, quando instado a tanto. Assim, tendo em vista que o depositário não restituiu os bens, quando solicitado, havendo, inclusive, os entregue a terceiro, sem autorização judicial, configura-se o descumprimento de seu encargo, o que possibilita a sua prisão civil. 2. Inaplicabilidade do Pacto de São José da Costa Rica à espécie, pois não se trata de prisão civil por dívidas. 3. Precedentes. 4. Ordem denegada. HC 79.410-SP.

**Habeas Corpus.** Prisão civil. Sócio da empresa que não assinou o auto de penhora e depósito. Prisão civil. Impossibilidade. Ordem concedida. 1. O sócio administrador de empresa que não assinou auto de penhora e depósito não assume o encargo de depositário judicial, o que impede a decretação de sua prisão civil. 2. Ordem concedida. HC 80.437-MG.

**Habeas Corpus.** Roubo tentado qualificado. Fixação do regime inicial com base somente na gravidade abstrata do delito. Súmula n. 718 do STF. Concessão da



ordem. 1. Tratando-se de condenado à pena inferior a quatro anos de reclusão, primário, possuidor de circunstâncias judiciais favoráveis reconhecidas na sentença, impõe-se a fixação do regime inicial aberto para o cumprimento da reprimenda. 2. Não se coaduna com sistema penal vigente a fixação de regime inicial mais gravoso exclusivamente pela gravidade abstrata do delito. Inteligência da Súmula n. 718 do Supremo Tribunal Federal. 3. Ordem concedida para fixar o regime inicial aberto para o cumprimento da reprimenda. HC 36.718-SP.

**Inquérito policial (acesso aos autos).** Sigilo das investigações (relatividade). Incompatibilidade de normas (antinomia de princípio). Defesa (ordem pública primária). 1. Há, no nosso ordenamento jurídico, normas sobre sigilo, bem como normas sobre informação; enfim, normas sobre segurança e normas sobre liberdade. 2. Havendo normas de opostas inspirações ideológicas – antinomia de princípio –, a solução do conflito (aparente) há de privilegiar a liberdade. Afinal, somente se considera alguém culpado após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. 3. A defesa é de ordem pública primária (Carrara); sua função consiste em ser a voz dos direitos legais – inocente ou criminoso o acusado. 4. De mais a mais, é direito do advogado examinar autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento (Lei nº 8.906/94, art. 7º, inciso XIV). 5. Ordem de *habeas corpus* concedida a fim de se permitir ao advogado vista, em cartório, dos autos de inquérito. HC 45.258-RJ.

**Mandado de Segurança.** Administrativo. Concurso público. Prática forense. Certidão expedida pelo TRF/2º Região. Lotação em cargo de assistente datilógrafo. Não comprovação de ter realizado atividade capaz de propiciar conhecimentos forenses. É pacífico o entendimento nesta Corte Constitucional de Justiça de que o conceito de prática forense comporta amplitude, de modo a albergar as atividades realizadas perante tribunais, juízos de primeira instância e estágios nas faculdades de Direito, no entanto, a simples certidão emitida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, atestando lotação em cargo de assistente datilógrafo, não comprova, por si só, a realização de atividade capaz de propiciar conhecimentos forenses. Embargos rejeitados. EDCLMS 6.623-DF.

**Mandado de Segurança.** Agravo regimental. Não-cabimento. Ausência de previsão legal. Lei n. 1.533/1951. Sumariedade do rito. Súmula n. 622/STF. Agravo não conhecido. 1. A Lei n. 1.533/1951 não prevê a hipótese de cabimento de agravo contra decisão que aprecia pedido de liminar. 2. A sumariedade do rito do mandado de segurança não condiz com a possibilidade de interposição de recurso contra decisão interlocutória. 3. “Não cabe agravo regimental contra decisão do Relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança” (Súmula n. 622/STF). 4. Agravo não conhecido. ARMS 9.337-DF.

**Penal.** Processual Penal. Recurso especial. Lei n. 9.099/1995. Suspensão condicional do processo. Revogação durante o período de prova. Necessidade de expressa manifestação judicial. Sentença meramente declaratória que extingue a punibilidade. 1. A sentença que extingue a punibilidade, após o período de

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

suspensão do processo, sem que ocorra sua expressa revogação, tem natureza meramente declaratória e, pois, simplesmente reconhece o fato jurídico da extinção no prazo final do *sursis* processual. 2. Recurso provido. RESP 447.783-PB.

**Penal.** Recurso especial. Admissibilidade. Intempestividade. Ministério Público. Contagem de prazo. Férias forenses. Aplicação do artigo 798 do Código de Processo Penal. 1. O membro do Ministério Público possui prerrogativa de que o prazo para a interposição de recurso comece a fluir a partir de sua intimação pessoal (LC n. 75/1993, art. 18, II, h, e Lei n. 8.625/1993, art. 41, IV). 2. O entendimento de que só corre o prazo recursal quando o integrante do Ministério Público, de acordo com a conveniência própria, lance no processo a ciência, não se coaduna com a paridade de armas que deve ser observada no trato da acusação e da defesa (Precedentes do STF, HC n. 83.255/SP Relator Ministro Maurício Corrêa). 3. O prazo para a interposição dos recursos, em matéria criminal, é contínuo e peremptório, conforme a regra fulcrada no artigo 798 do CPP não se interrompendo ou suspendendo nas férias, domingos ou feriados. 4. Recurso não conhecido, pois intempestivo. RESP 302.350-SP.

**Processo Civil.** Agravo de Instrumento. Recurso Especial. Ausência de prequestionamento reconhecido. Pretendida reforma. Agravo Regimental improvido. - Observa-se que os próprios agravantes reconhecem a ausência de prequestionamento da matéria agitada, quando assentam que tal ocorreu somente por ocasião da decisão que obistou a sua subida do recurso especial. É cediço, porém, que esse requisito específico deve ser aferido por ocasião do julgamento do recurso de competência do órgão colegiado *a quo* e não por ocasião da decisão que emite o juízo de admissibilidade do recurso especial. – O artigo 105, inciso III, da Constituição da República é expresso em afirmar que serão julgadas em sede de recurso especial as causas decididas pelos Tribunais, entendendo-se como decisão o efetivo debate da tese jurídica deduzida em juízo. – Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 865.307-RS.

**Processo Civil.** Embargos de divergência. Ausência de similitude fática entre os acórdãos paradigmas e o acórdão embargado. Enunciados ns. 269 e 271 da súmula do Supremo Tribunal Federal. Não-incidência. Pretensão de natureza mandamental e não de ação de cobrança. Embargos de divergência não admitidos. Agravo interno não provido. 1. Na hipótese dos autos, a tutela pretendida no mandado de segurança é mandamental, e não a de cobrança, como ocorre nos acórdãos paradigmas. 2. *In casu*, não incidem os Verbetes ns. 269 e 271 da súmula do Supremo Tribunal Federal. 3. Os embargos de divergência não reúnem condições para ser admitidos, ante a ausência de similitude fática entre o acórdão embargado e os acórdãos paradigmas. 4. Agravo interno não provido. AEREsp 253.636-RS.

**Processual Civil.** Agravo de Instrumento. Sucumbência recíproca. Caracterização. Repartição do custo financeiro do processo. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, normalmente, não admite a ocorrência de dano moral nos casos de não pagamento do seguro DPVAT. Precedente. 2. Proposta demanda



em que há pedidos cumulados, a rejeição de um gera, em regra, a sucumbência recíproca. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 721.443-RJ.

**Processual Civil.** Agravo Regimental no Agravo de Instrumento. Ausência de traslado de peça obrigatória. Traslado do recurso especial incompleto. Recurso não provido. 1. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado por regras procedimentais, que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas; *in casu*, a correta formação do instrumento com aquelas peças previstas na legislação processual constitui ônus do qual não se desincumbiu a agravante, razão pela qual a decisão atacada não conheceu do agravo. 2. A ausência de cópia integral do recurso especial obsta o conhecimento do agravo de instrumento. 3. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 946.469-GO.

**Processual Civil.** Pedido de reconsideração recebido como Agravo Regimental. Recurso Especial. Ausência de assinatura. Inviabilidade. Precedentes. 1. A correta formação do agravo de instrumento é ônus do agravante, sob pena de não conhecimento de seu recurso. 2. A ausência de assinatura do recurso especial impede o provimento do agravo de instrumento. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido. RCREsp no Ag 828.669-RS.

**Recurso Especial.** Alegada violação do art. 535 do CPC. Omissão. Ocorrência. Recurso Especial conhecido e provido. 1. É cediço que não há omissão quando o julgador deixa de responder a todos os argumentos levantados pelas partes, se já tiver motivos suficientes para fundamentar sua decisão, situação, porém, não retratada na espécie. 2. Desacolhidos os embargos declaratórios, persistindo omissa a decisão no tocante à concessão de justiça gratuita, verifica-se configurada a violação do art. 535 do Código de Processo Civil. 3. Desse modo, ausente o deslinde de questão suscitada pelo recorrente, consistente se afigura a insurgência. 4. Recurso especial conhecido e provido. REsp 848.152-RS.

**Recurso Especial.** Civil. Dano moral. Atropelamento. Morte de filho menor. *Quantum* irrisório. Majoração. Possibilidade. Recurso provido. 1. Incontroverso o pressuposto de culpa exclusiva do recorrido no evento que causou a morte do menor, o *quantum* indenizatório, fixado na origem em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mostra-se em descompasso com os parâmetros que vem adotando esta Corte Superior, para casos assemelhados, que vão até 500 salários mínimos. 2. A jurisprudência deste Tribunal é firme no sentido de que o *quantum* definido pela Corte de origem somente pode ser alterado, em sede de recurso especial, quando manifestamente excessivo ou irrisório, o que, se verifica no caso dos autos; na espécie, o valor da indenização pela perda do filho menor dos recorrentes, deve ser elevado ao montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). 3. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 936.792-SE.

**Recurso Especial.** Falência. Medida cautelar de sustação do processo. Interrupção do prazo prescricional. Pedido de quebra. Recurso conhecido e provido. 1. “Considerando que os protestos dos títulos são imperativos para o ajuizamento da ação de falência, a sustação judicial dos protestos em decorrência de liminar

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

em ação cautelar interrompe o prazo da prescrição, não se podendo aplicar em tal cenário os paradigmas sobre a prescrição quando se trate de ajuizamento de ação de execução. Recurso especial não conhecido.” (REsp 674.125/GO, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 12/3/2007). 2. Impossível, durante o período de sustação do protesto, o pedido de quebra, porquanto ausente o título autorizador da pretensão. 3. Recurso conhecido e provido. REsp 251.678-SP.

**Recurso Especial.** Leiloeiro. Hastas Negativas. Adjudicação. Comissão devida. Previsão expressa em edital. Não impugnação. Recurso não conhecido. 1. O Decreto 21.981/32, regulador do exercício da atividade de leiloeiro, garante o ressarcimento da atividade desenvolvida, por meio do pagamento de comissão e de quantias que o leiloeiro tenha sido obrigado a desembolsar, em se tratando de mandato. 2. Embora se vislumbre manifesta distinção entre os institutos da arrematação e da adjudicação, não há olvidar que seus objetivos se assemelham, na medida em que ambos buscam conduzir à satisfação do crédito perseguido pelo exequente. 3. A exigência do pagamento da comissão, em havendo adjudicação, constou do edital, tendo o recorrente ciência de todos os seus termos, oportunidade em que poderia tê-los impugnado, o que não ocorreu *in casu*. 4. Recurso não conhecido. REsp 588.293-RJ.

**Recurso Especial.** Processo civil. Art. 267, inciso III, C/C § 1º, do CPC. Inércia do exequente. Extinção da execução não embargada. Recurso não conhecido. 1. A controvérsia deve ser entendida a partir do fato da recorrente ter se mantido inerte diante do chamado para dar prosseguimento ao feito, ainda que o seu comparecimento em juízo fosse para impugnar o ônus que lhe fora atribuído, para comunicação da constrição realizada. 2. Cuidando-se de execução não embargada, “o abandono da causa pode ser causa de extinção, de ofício, do processo, independentemente de requerimento, anuência ou ciência da parte contrária” (Theotônio Negrão, “CPC e Legislação Processual em Vigor”, ed. Saraiva, S. Paulo, 2007, nota 11 ao art. 267, pág. 387). 3. Prejudicada, para o deslinde do feito, a discussão em torno da relação entre penhora e depósito (arts. 664 e 665 do CPC), como suscita a irrisignação. 4. Recurso não conhecido. REsp 208.245-RS.

**Recurso Especial.** Processo civil. Penhora. Bem de família. Ação pauliana. Fraude contra credores. Não incidência da lei 8009/90. Recurso não conhecido. 1. Quanto à alegada ofensa aos artigos 3º, 165, 249 e seus parágrafos, 250 e seu parágrafo único, 267, inciso VI e §3º, 332, 458, 487, 567, inciso II, 600, incisos I e II, do Código de Processo Civil, inexistente o necessário prequestionamento. 2. O acórdão guerreado não possui nenhum vício a ser sanado por meio de embargos de declaração; em verdade, o aresto não padecia de nenhuma omissão, contradição ou obscuridade, uma vez que o Tribunal *a quo* se manifestou acerca de todas as questões relevantes para a solução da controvérsia, tal como lhe fora posta e submetida. 3. “De acordo com a orientação jurisprudencial que se firmou na Quarta Turma, se o bem penhorado retorna ao patrimônio do devedor em virtude da procedência de ação pauliana, não tem aplicação a impenhorabilidade preconizada pela Lei n. 8.009/90, sob pena de prestigiar-se a má-fé do devedor. Precedentes: Resps 123.495-MG (DJ de 18.12.98) e 119.208-SP (DJ 2.2.98), ambos da relatoria do



eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Recurso especial não conhecido. (REsp 170.140/SP, 4ª Turma, . Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ de 7/4/1999)”. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 337.222-SP.

**Recurso Especial.** Processo Penal. Ausência de defensor no interrogatório. Inexistência de contraditório. 1. A ausência do defensor no interrogatório do réu, até a entrada em vigor da Lei n. 10.792/2003, não gerava nulidade do ato, mesmo porque o defensor do acusado não podia intervir ou interferir nas perguntas e nas respostas. Precedentes do STJ e STF; 2. Vigendo no Direito Processual Penal pátrio o princípio *tempus regit actum*, nos termos do artigo 2º do Código de Processo Penal, tem se que “os atos praticados sob a vigência da lei anterior continuam válidos e os praticados a partir da vigência da lei nova devem observá-la”. 3. Recurso provido. RESP 469.404-RS.

**Recurso Especial.** Processual civil. Honorários convencionais. Assistência judiciária. Inexigibilidade art. 3º, V, da Lei 1060/50. Recurso não conhecido. 1. Não comporta conhecimento o recurso quanto à alegada contrariedade aos artigos 3º do Código de Processo Civil, 75, 76, *caput*, do Código Civil de 1916 e 22 da Lei nº 8.906/94, na medida em que ausente o necessário prequestionamento, incidindo, na espécie, *mutatis mutandis*, o enunciado sumular nº 356 do Col. Supremo Tribunal Federal. 2. Assim, também, quanto à alegada divergência jurisprudencial, visto que os recorrentes se limitaram a transcrever ementas de julgados supostamente conflitantes, sem, contudo, realizar o necessário cotejo analítico, de modo a realçar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, de acordo com o contido no artigo 541, par. único, do CPC e no artigo 2º, §2º, do RISTJ. 3. O acórdão guerreado não possui vício a ser sanado por meio de embargos de declaração; em verdade, o aresto não padece de omissão, contradição ou obscuridade, uma vez que o Tribunal *a quo* se manifestou acerca de todas as questões relevantes para a solução da controvérsia, tal como lhe fora posta e submetida. O julgador não precisa responder, nem se ater a todos os argumentos levantados pelas partes, se já tiver motivos suficientes para fundamentar sua decisão. 4. Consta expressamente do Código de Processo Civil que poderá o relator “negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior” (art. 557, *caput*). 5. Não há falar em julgamento extra ou *ultra petita*, porquanto se manteve o Tribunal mineiro dentro dos lindes traçados pela apelação interposta pelos ora recorrentes, limitando-se a decidir a controvérsia sob a ótica da validade do negócio jurídico firmado entre as partes e interpretação dos dispositivos da Lei nº 1.060/50. 6. O artigo 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50 concede o benefício da isenção de pagamento de honorários, sem diferenciar entre os que são devidos à parte contrária, daqueles convencionados com o próprio patrono; é de se entender que a forma utilizada na redação do dispositivo está a conceder o benefício em seu sentido mais amplo. 7. Quanto à alegada violação de normas contidas no Código Civil de 1916, ainda que sobre elas tenha o Tribunal estadual, igualmente, fundado suas razões de decidir, mostra-se suficiente, para a solução da presente demanda,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

a invocação da Lei de Assistência Judiciária. 8. Recurso especial não conhecido. REsp 309.754-MG.

**Recurso Especial.** Seguro. Ação de cobrança. Ilegitimidade da estipulante para figurar no pólo passivo da demanda. Exceção. Precedentes desta corte superior. Recurso não conhecido. 1. Há firme posicionamento nesta Corte Superior pela ilegitimidade da estipulante de figurar no pólo passivo de ação de cobrança ajuizada pelos segurados ou beneficiários, na medida em que teria agido como simples mandatária da seguradora. 2. Ressalvas há, todavia, quando à estipulante pode ser atribuída a responsabilidade pelo mau cumprimento do mandato ou, como se dá na espécie, quando cria nos segurados a legítima expectativa de ser ela a responsável pelo pagamento. 3. Recurso não conhecido. REsp 791.222-DF.

**Recurso Especial.** Títulos de crédito. Duplicata sem aceite. Foro competente. Art. 17, 2ª parte da lei 5478/68. Domicílio do devedor. Recurso não conhecido. 1. Os temas relativos aos artigos 100, IV, “d”, do Código de Processo e Civil e 20 da Lei nº 5.478/68 não foram debatidos pelo Tribunal de origem; sequer foram opostos embargos declaratórios, com objetivo de sanar eventual omissão. Ausente, pois, o requisito do prequestionamento, ficando obstaculizada a via de acesso à instância especial, pela incidência, *mutatis mutandis*, dos enunciados nºs 282 e 356 da Súmula do Col. Supremo Tribunal Federal. 2. Inexistindo manifestação de adesão, quanto ao foro, unilateralmente fixado no título pelo credor, é de incidir a segunda parte da regra insculpida no artigo 17 da Lei de Duplicatas. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 762.683-PR.

**Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.** Ato judicial. Decisão recorrível. Inadequação da via eleita. Perda de objeto. Recurso improvido. 1. Como regra geral, é inadequado o manejo de mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso, porquanto o ordenamento prevê utilização do meio próprio e específico. 2. Inexistindo, pois, decisão manifestamente ilegal, incabível a impetração de mandado de segurança contra ato judicial recorrível. 3. A consumação da hasta pública, com a operada alienação do indicado veículo objeto da execução, implica, tal como reconhecido no acórdão impugnado, na própria perda do objeto do *mandamus*. 4. Recurso improvido. RMS 17.921-PR.

**Recurso Ordinário.** *Habeas Corpus*. Depositário infiel. Encargo assumido pelo paciente. Bem alienado do penhorado não apresentado em juízo, após a determinação. Infidelidade caracterizada. Pretendido reconhecimento da impossibilidade de decreto de prisão civil. Recurso Ordinário improvido. A figura da infidelidade do paciente se mostra extreme de dúvidas, ainda mais no bojo dos autos em que ele próprio reconhece ter vendido o bem que estava sob sua guarda por meio de ordem judicial. Carece de pertinência jurídica crer na impossibilidade da decretação de prisão civil de depositário que assume o encargo e é tido infiel, pois é cediço que essa determinação encontra amparo no artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição da República, com vista a compelir aquele que assumiu o *munus* a cumprir fielmente a obrigação assumida com o Juízo, previsão que também encontra eco no novel Código Civil Brasileiro, notadamente no artigo 652. Precedentes do STF e do STJ. - Recurso ordinário improvido. RHC 22.664-MG.

